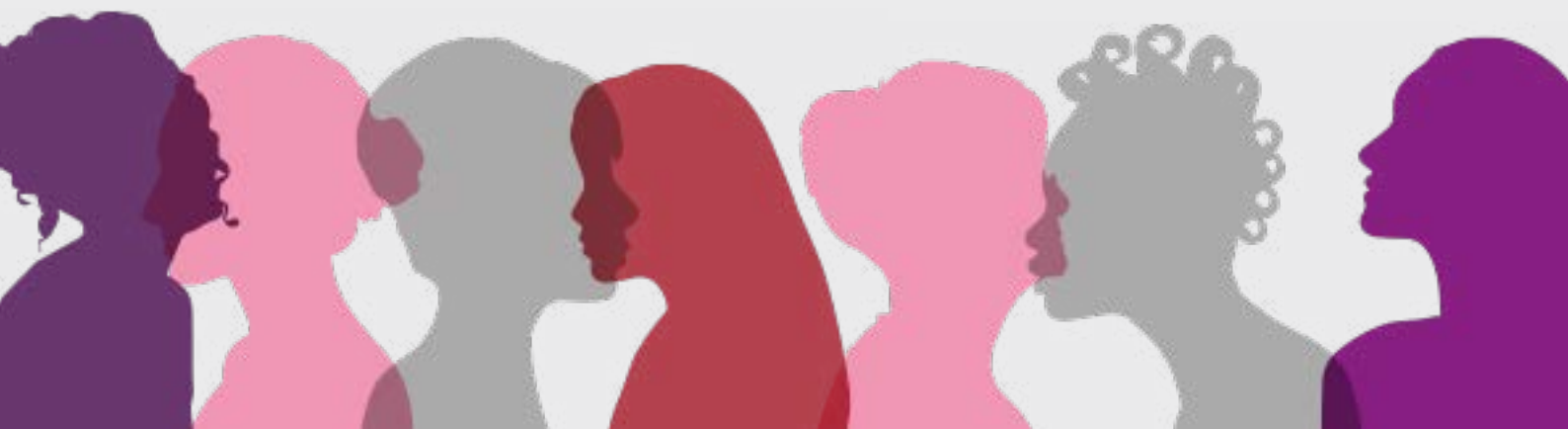


COMO UTILIZAR A ESTRATÉGIA DA SAÚDE PÚBLICA PARA PREVINIR E COMBATER A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER?



Uma Cartilha para a mulher sair dessa condição!

Índice



Contextualização	3
1. Problema de saúde pública	5
2. Violência contra as mulheres na infância e adolescência	7
3. Violência contra as mulheres jovens e adultas	14
3.1. Formas de violência	14
3.2. Ciclo da violência doméstica	16
3.3. Teste de identificação de risco	18
4. Violência contra as mulheres idosas	20
5. Violência contra as mulheres em razão do seu pertencimento	22
5.1. As mulheres negras	22
5.2. As mulheres com deficiência	24
5.3. Mulheres imigrantes e refugiadas	25
5.4. Lésbicas e mulheres transgênero	27
6. Enfrentamento à violência e medidas protetivas.....	30
7. Rede de atendimento às mulheres	35
8. Posicionamento do Sindilex sobre o tema	37

Contextualização

Para prevenir e combater a violência doméstica e familiar contra as mulheres, é preciso conhecer o que é violência contra as mulheres, as suas manifestações mais frequentes, as suas consequências e os mecanismos para enfrentá-la. Por isso, o conteúdo desta cartilha aborda as principais formas de violência (física, psicológica e sexual), além dos recursos disponíveis para romper com as diferentes formas de violência, assim como superá-las.

Para começar, é fundamental conhecer determinados direitos assegurados pela Lei Maria da Penha (11.340/2006), que será abordada pela cartilha, que também chama a atenção das mulheres para certas condutas praticadas por (ex) namorados, (ex) companheiros, (ex) maridos, pais, filhos, irmãos, tios etc., que foram naturalizadas ao longo do tempo, mas que, na realidade são violências e precisam ser combatidas.

Ações violentas contra as mulheres são consideradas violência de gênero, porque o seu fundamento é a desigualdade de poder entre homens e mulheres. Reflita sobre essas afirmações: Os homens recebem maiores salários do que as mulheres. As mulheres realizam mais tarefas domésticas do que os homens. Os homens possuem maior liberdade sexual do que as mulheres. As mulheres são assassinadas dentro de suas casas por pessoas com as quais mantinham relação de afeto. Já os homens, normalmente, são mortos em situações de violência urbana, fora de casa.

Contextualização

Infelizmente, a violência também atinge as mulheres em diversos espaços (assédio no ambiente de trabalho, no transporte público etc.), independentemente de classe social, religião, orientação sexual, nível educacional, raça e etnia, incluindo todos os seus ciclos de vida (infância, adolescência, fase adulta e velhice).

Embora a violência contra as mulheres também ocorra em relacionamentos homoafetivos, e de a Lei Maria da Penha contemplar todas as mulheres independentemente da orientação sexual, o texto e os exemplos desta cartilha abordarão somente os relacionamentos entre homens e mulheres, já que essa situação ocorre em maior número.



Problema de saúde pública

Você sabia que a violência doméstica e familiar contra as mulheres é um problema de saúde pública?

- Muitas mulheres que procuram os serviços de saúde com reclamações de enxaquecas, gastrites, dores generalizadas e outros problemas, vivem situações de violência dentro de suas próprias casas.
- As mulheres com idade entre **15 e 44 anos** perdem mais anos de vida saudável, devido ao fato de terem sofrido estupro e violência doméstica do que em razão de enfermidades como o câncer de mama, câncer de colo de útero, AIDS, problemas relacionados ao parto, doenças cardíacas e respiratórias, assim como acidentes de automóveis ou guerra.
- Um em cada **5 dias** de falta ao trabalho no mundo é causado pela violência sofrida por mulheres dentro de suas casas. A cada **5 anos**, a mulher que sofre violência doméstica perde **1 ano** de vida saudável.

As consequências da violência para a saúde das mulheres podem ser imediatas ou a médio e longo prazos:

- Hematomas e feridas causadas pela violência física ou sexual.
- Contaminação por doenças sexualmente transmissíveis (DST/ AIDS).
- Gravidez indesejada.
- Depressão, stress, insônia, distúrbios alimentares, uso ou abuso de álcool ou outras drogas.
- Problemas físicos que vão se agravando: dores de cabeça, lombar, abdominal, problemas de locomoção e mobilidade.
- Tentativas de suicídio.

Esses dados são da Organização Mundial de Saúde (OMS) e podem ser consultados em :

<http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/Violencia-contra-a-mulher-um-problema-de-saude-publica/5/15366>

Violência contra as mulheres na infância e adolescência

As principais formas de violência contra as mulheres neste ciclo de vida são o abuso e a exploração sexual:

- **Abuso sexual:** é a ação de qualquer pessoa que, prevalecendo-se de sua relação de poder, afeto ou confiança, obriga crianças e/ou adolescentes a realizarem atos eróticos ou sexuais, os quais não têm condições de discernir, consentir ou resistir. É praticado, com mais frequência, por pessoas que participam do convívio da criança ou do/a adolescente.
- **Exploração sexual:** é a utilização de crianças e adolescentes para fins sexuais visando obter dinheiro, objetos de valor ou outros favorecimentos. Envolve a pornografia, o tráfico de crianças e adolescentes, o turismo sexual etc.



Você sabia que:

- No Brasil, **mais de 70%** dos casos de estupro são praticados contra crianças e adolescentes.
- **89% das crianças e adolescentes** que sofrem violência sexual são do sexo feminino.
- Raramente a criança mente sobre a situação de abuso sexual. Em **94% dos casos**, a violência sexual realmente aconteceu.

OBSERVAÇÃO: Na cidade de São Paulo existem serviços públicos, gratuitos e especializados: os Serviços de Proteção Social para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (SPVV).

Nestes espaços, as crianças, adolescentes e seus/suas famílias podem contar com apoio social e psicológico para tentar superar o sofrimento causado pela violência sexual, psicológica e física.

São os CREAS – Centros de Referência Especializado de Assistência Social que fazem o encaminhamento para os SPVVs.

ATENÇÃO! SE NO SEU BAIRRO NÃO EXISTE UM CREAS, VOCÊ TAMBÉM PODE PROCURAR APOIO E ORIENTAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.

A violência sexual deixa sinais

Como identificar sinais de violência na criança ou adolescente?

- Demonstra comportamento sexual inadequado para a idade;
- Se isola e/ou se retrai;
- Apresenta comportamento agressivo e irritado;
- Apresenta medos “inexplicáveis” de pessoas e lugares;
- Apresenta mudanças nos hábitos alimentares, no sono e/ou no desempenho escolar;
- Faz desenhos ou brincadeiras sexuais ou que sugerem violência;
- Apresenta comportamento autodestrutivo (provoca cortes, beliscões, arranhões, corta o próprio cabelo, etc.);
- Apresenta sinais físicos, como dor e feridas, sem explicação, nos genitais;
- Aparece com “presentes” ou dinheiro e não explica sua origem.

FIQUE MUITO ATENTA (O): NA PRESENÇA DESTES SINAIS, NÃO TENTE LIDAR SOZINHA(O) COM ESSAS SITUAÇÕES, PROCURE AJUDA PROFISSIONAL!

Você sabia que:

Qualquer gravidez decorrente de violência sexual, ou seja, de estupro, pode ser interrompida?

Esse direito é conhecido por Aborto Legal.

Procure a UBS mais próxima para obter informações.

Todos os Serviços de Saúde: UBS, Ambulatórios e Hospitais estão preparados para atender as situações de violência sexual contra crianças, adolescentes e mulheres adultas. O atendimento desses casos não está condicionado à apresentação de boletim de ocorrência ou exames de perícia.

Na área da Saúde, o mais importante é o processo de cuidado, pois existem exames preventivos de gravidez e infecções que precisam ser realizados em até 72 horas após a violência sexual, nas unidades de urgência/emergência e nos hospitais.

Também são oferecidos o acompanhamento psicossocial e a assistência para o aborto legal.

Casamento infantil

O casamento infantil é a união conjugal em que um dos parceiros tem menos de **18 anos de idade**. O casamento nessa idade é um fator de maior vulnerabilidade à violência doméstica para as meninas.

Você sabia que:

O Brasil é o 4º país do mundo e o 1º da América Latina a registrar casamentos infantis.

De acordo com a UNICEF, é sabido que **36%** de toda a população feminina brasileira se casa antes dos **18 anos**. No mundo, são **15 milhões** de meninas por ano! *

MENINAS NÃO SÃO MINI-MULHERES, SÃO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM DESENVOLVIMENTO!

- O **casamento infantil** está enraizado na engrenagem da desigualdade de gênero e é considerado uma violação aos direitos humanos, pois efetivamente interrompe a infância das meninas.

[*https://nacoesunidas.org/brasil-tem-maior-numero-de-casamentos-infantis-da-america-latina-e-o-4o-mais-alto-do-mundo](https://nacoesunidas.org/brasil-tem-maior-numero-de-casamentos-infantis-da-america-latina-e-o-4o-mais-alto-do-mundo)

A tolerância da sociedade sobre a existência do casamento infantil, geralmente é sustentada por motivos como:

- A ideia de que é uma oportunidade para a menina sair da pobreza.
- Necessidade de aliviar o custo da família de educar e cuidar de uma criança.
- Influência de valores patriarcais como o de que o destino da mulher é o casamento e a maternidade.
- Acreditar que casar cedo é uma forma de “endireitar” a menina e controlar sua sexualidade.
- Desejo de proteger a honra da família quando a menina engravida.



O casamento infantil gera:

- Gravidez indesejada;
- Gravidez com alto risco para a saúde da mãe e do bebê;
- Maior risco para o abandono escolar, dificuldade para retornar aos estudos;
- Redução na capacidade da mulher em obter emprego e ter independência econômica;
- Maior vulnerabilidade à violência doméstica.

PERANTE A LEI, QUALQUER RELAÇÃO SEXUAL COM UMA MENINA COM MENOS DE 14 ANOS DE IDADE É CONSIDERADA CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL.

Os dados sobre casamento infantil foram compilados do relatório “Fechando a Brecha: Melhorando as Leis de Proteção à Mulher contra a Violência, do Banco Mundial e da pesquisa “Ela vai no meu barco”, do Instituto Promundo com apoio da Plan International.

Violência contra as mulheres jovens e adultas

3.1. Formas de violência

Na relação com o (ex)namorado, (ex)companheiro, (ex)marido, as mulheres podem sofrer diversas formas de violência:

- **Violência psicológica:** demonstrar ciúme excessivo, tentar controlar as atividades da mulher, agredi-la verbalmente, controlar as amizades, afastar de parentes e amigos, humilhar, perseguir, ameaçar, chamá-la de “louca”.
- **Violência moral:** injuriar (ofender a mulher, chamando-a de “vadia”, “vagabunda”), caluniar (dizer que a mulher roubou, cometeu crimes), difamar (acusar a mulher de traição, de não ser boa mãe etc.).
- **Violência física:** estapear, sacudir, bater com o punho ou com objetos, estrangular, queimar, chutar, ferir com armas ou objetos, torturar.



- **Violência sexual:** Forçar a relação sexual por meio de ameaças, intimidação ou uso da força física; forçar atos sexuais não desejados, com outras pessoas ou na frente de outras pessoas. Impedir o uso de métodos contraceptivos (camisinha, pílula anticoncepcional etc.), obrigar a assistir a produções pornográficas, forçar a gravidez, forçar aborto.
- **Violência patrimonial:** danificar documentos, destruir ferramentas/instrumentos de trabalho, estragar fotos, quebrar celular e outros objetos pessoais, rasgar roupas etc.
- **Violência no ambiente virtual:** ofender, humilhar, ameaçar, depreciar etc. por meio de redes sociais, e-mails, páginas da internet etc. Também envolve a publicação/divulgação de imagens e/ou vídeos íntimos sem o consentimento da mulher.



3.2. Ciclo da violência doméstica

Quando as mulheres começam a namorar ou decidem conviver com a pessoa com quem tem relacionamento amoroso, a violência mais recorrente é aquela praticada pelo atual ou ex-parceiro.

Essa violência costuma se desenvolver na forma de um ciclo:

Fase 1 **Evolução da Tensão:** O homem, autor de violência, apresenta comportamento ameaçador e violento. Ele humilha e xinga a sua parceira, destrói objetos da casa, entre outras atitudes desequilibradas. A mulher sente-se responsável por esse comportamento do parceiro e passa a procurar justificativas para essas ações: “ele estava cansado”, “estava bêbado”, “é doente”, está com problemas sérios, etc.

Fase 2 **Explosão:** O autor de violência comete agressões físicas e verbais, apresentando-se total ou parcialmente descontrolado. A mulher sente-se fragilizada, em choque. Acredita que não possui mais controle sobre a situação. É a fase na qual ela costuma procurar ajuda (na Delegacia de Polícia, Hospitais e outras entidades que possa auxiliá-la).

Fase 3 **Lua de mel:** O autor de violência diz que está arrependido e pede uma nova chance. Torna-se atencioso e carinhoso. Promete mudar o seu comportamento e tornar-se um “novo homem”. A mulher acredita na mudança do parceiro, confiando que os episódios de violência não mais se repetirão.

Aos poucos, a tensão entre o casal começa a se acumular novamente e o ciclo recomeça. A cada novo ciclo a violência se agrava e a mulher pode correr mais riscos.

A constante repetição do **“Ciclo da Violência Doméstica”** pode levar a mulher a acreditar que não tem poder de decisão e que não consegue evitar as agressões praticadas por seu parceiro ou ex-parceiro. Esse pensamento pode ocasionar um sentimento de desamparo, levando a vítima a acreditar que “não há saída”. Por essas e outras razões, a mulher pode permanecer muito tempo em uma relação violenta e abusiva, ao invés de procurar a devida ajuda.

É preciso compreender que a dificuldade de agir ou reagir não é culpa da mulher!

Muitos fatores interferem em sua tomada de decisão: a esperança de que o companheiro mude de comportamento, a dependência emocional e/ou financeira, o desejo de que os filhos convivam com o pai e a pressão social para preservar a família, entre outros fatores.

Atenção! Em muitos casos, o momento da separação é o de maior risco para a mulher. É comum que o agressor lhe diga: **“se não for minha, não será de mais ninguém”**. E com isso passe a persegui-la, a realizar inúmeras ligações telefônicas todos os dias e ou a encaminhar várias mensagens nas redes sociais.

Em todas essas circunstâncias é muito importante contar com a ajuda de profissionais para elaborar um Plano de Segurança e de superação da situação de violência.

4.3. Teste de identificação de risco



Faça o **TESTE** e veja se você está em situação de risco.

(Marque com um (X) quando a resposta for SIM)

- Ele controla ou tenta controlar o tipo de roupa que você usa?
- Tenta isolar você de sua família ou de seus amigos?
- Tem ciúmes excessivos ou imagina traições?
- Controla seus horários?
- Diz que você não precisa trabalhar ou estudar?
- Controla as ligações no seu telefone?
- Tem a senha de seu e-mail e/ou redes sociais?
- Controla seu salário e/ou seus bens?
- Você tem ou já teve medo de ficar sozinha com ele?
- Ele já te agrediu com ações ou palavras na frente de outras pessoas ou autoridades?
- As brigas e discussões tem se tornado mais frequentes?
- Durante as brigas e discussões ele parece ficar sem controle?

- () Ele tem envolvimento com organizações criminosas e insinua que “alguém fará o serviço sujo por ele”?
- () Ele diz que não tem medo de ser preso?
- () Quando você tenta se separar, ele não aceita e lhe persegue na escola, faculdade, trabalho, em casa?
- () Se vocês já terminaram, ele insiste com frequência para que vocês retomem o relacionamento?
- () Ele diz que se você não for dele não será de mais ninguém?
- () Maltrata ou mata seus animais de estimação?



Violência contra as mulheres idosas

Quando as mulheres se tornam idosas, além dos companheiros, as filhas e, principalmente os filhos, são as pessoas que mais praticam violência contra elas.

Nesta fase da vida, as idosas são submetidas a:

- Humilhações, xingamentos.
- Chantagens para que deem dinheiro aos/às filhos(as), especialmente para o consumo de álcool e/ou outras drogas.
- Negligência (desidratação ou desnutrição, higiene precária, escaras, assaduras, roupas inadequadas para o clima/ambiente etc.).
- Subtração ou retenção da aposentadoria e/ou de outros rendimentos.
- Abuso financeiro (recusa em comprar medicamentos e alimentos; recusa em contratar profissional para a prestação de cuidados específicos etc.).

- Agressões físicas.
- Abusos sexuais, entre outros.

O **Ministério Público** e o **Conselho Municipal do Idoso** podem ser acionados, sempre que quaisquer das situações descritas acima sejam identificadas.

Os **Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)** e as **Unidades Básicas de Saúde (UBSs)** são outros locais onde se pode obter apoio e orientação.

A cidade de São Paulo também dispõe de 8 **Delegacias Especializadas de Proteção ao Idoso**.

Violência contra as mulheres em razão do seu pertencimento

Além da violência praticada durante os diferentes ciclos de vida, as mulheres também sofrem violência em razão de sua classe social, cor de pele, condição física, orientação sexual e identidade de gênero.

5.1. As mulheres negras

A violência doméstica e a interface com o racismo impactam drasticamente a vida das mulheres negras. Um estudo realizado pelo **GÉLEDES (Instituto da Mulher Negra)**, em conjunto com **Centros de Defesa e Convivência da Mulher (CDCMs)** de São Paulo, revelou que a cor da pele tem sido um importante instrumento simbólico para submeter, humilhar, desumanizar e manter o controle e o poder sobre as mulheres negras.



Você sabia que as mulheres negras constituem*:

- Mais de **60%** das taxas de assassinato de mulheres no Brasil, em razão de violência de gênero?
- Mais de **59** nas denúncias de violência doméstica?
- A maioria dos casos de estupros?
- A maioria dos casos de assédio nos espaços públicos?

O racismo institucional é uma realidade vivenciada cotidianamente pelas mulheres negras, o que inviabiliza o acesso delas às políticas públicas de Estado, fundamentais para a garantia da dignidade humana, como saúde, educação, terra e trabalho.

São as mulheres negras que estão nas piores posições consideradas desiguais de gênero étnico-raciais, tornando-se alvos preferenciais da violência doméstica, familiar e do Estado.

***Fontes:** Dossiê Mulheres Negras, Central de Atendimento à Mulher, ligue 180, IPEA-2014/Nota Técnica e Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2017 - Um retrato da violência contra negros e negras no Brasil.

5.2. As mulheres com deficiência**

Estima-se que **40% das mulheres** com algum tipo de deficiência já tenham sofrido violência doméstica e familiar. O ato é praticado por seus companheiros ou ex-companheiros, familiares e cuidadores(as), ou seja, por pessoas com quem elas possuem algum tipo de vínculo afetivo.

As mulheres com deficiência vivem em maior situação de vulnerabilidade social, pois, além das formas de violência que são cometidas contra as demais mulheres, **elas sofrem a violência da sociedade e do Estado que ainda estigmatiza a deficiência como algo “anormal”, fora dos padrões estabelecidos socialmente.**

A maioria dos serviços públicos ainda não possui condições adequadas para atendê-las. Esse despreparo é fruto da estrutura dos espaços físicos, que não oferecem condições ideais de acessibilidade, e da ausência de equipamentos, que atendam suas necessidades específicas (como por exemplo, o fato de as mesas de exame ginecológico não serem acessíveis e de haver poucos materiais informativos destinados às mulheres com deficiência auditiva e, ou, visual, entre outras situações).

** Informações baseadas no portal “Compromisso e Atitude”

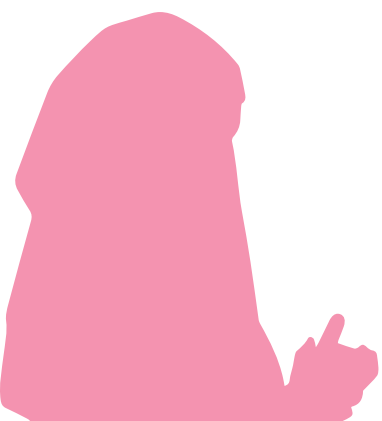


Também há falta de profissionais capacitados para atender as demandas específicas das mulheres com deficiência, o que contribui para afastá-las dos serviços de prevenção e proteção. Isso intensifica o processo de isolamento social delas. Outro exemplo claro diz respeito às dúvidas sobre o modo como é feita a orientação sobre o ciclo menstrual e métodos anticoncepcionais para mulheres que não ouvem ou não enxergam.

Nacidade de São Paulo, há certos serviços e delegacias especializadas para o atendimento desse público.

5.3. Mulheres imigrantes e refugiadas

Não são apenas os obstáculos culturais e sociais de ter de recomeçar a vida em outro país, cujos costumes, regras e relações sociais são diferentes, que impedem as mulheres imigrantes e/ou refugiadas de denunciarem a violência doméstica e familiar. Além da dependência econômica dos parceiros e, em alguns casos, da dificuldade de se reconhecerem em situação de violência, elas são vítimas de violência institucional por parte de alguns funcionários e funcionárias dos serviços públicos, que as discriminam em virtude de suas origens nacionais.



Deste modo, é importante registrar que:

- A **Lei Maria da Penha** é destinada a todas as mulheres que estejam no território brasileiro.
- Independentemente da nacionalidade e da situação no país, as mulheres imigrantes e/ou refugiadas têm o direito de procurar as unidades policiais para denunciar a violência que sofrem.
- Podem solicitar as medidas de proteção previstas na **Lei Maria da Penha** ([Conheça aqui a Lei Maria da Penha](#)).
- As mulheres imigrantes e/ou refugiadas têm o direito de ser acolhidas e bem atendidas na rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

ATENÇÃO! NA CIDADE DE SÃO PAULO, ALGUNS SERVIÇOS SÃO ESPECIALIZADOS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO IMIGRANTE.

** Informações baseadas no portal “Compromisso e Atitude”

5.4. Lésbicas e mulheres transgênero***

As mulheres lésbicas são pessoas identificadas pelo gênero feminino que se sentem atraídas ou mantêm relações afetivo-sexuais com pessoas do mesmo gênero. As mulheres transgênero são pessoas que tem a convicção de que são do gênero feminino mesmo que tenham nascido ou sido designadas como pertencentes ao gênero/sexo masculino.

As lésbicas e as mulheres trans são alvo de uma série de violências pautadas em discriminação e preconceitos que estigmatizam as identidades e relações afetivas. Elas também são cometidas por sua própria comunidade, família e pessoas das relações de trabalho/escola.

- Muitas são agredidas física e psicologicamente pelos familiares que não aceitam sua orientação sexual e identidade de gênero.
- Muitas lésbicas sofrem violência sexual, atacadas não raras vezes por integrantes de sua família ou conhecidos, com o intuito de fazê-las “aprender a gostar de homem” ou “virar ‘mulher’ de qualquer jeito”.

Há mulheres lésbicas que vivenciam a violência doméstica imposta por suas parceiras, uma vez que relacionamentos amorosos podem ser impactados por valores machistas e por disputas de poder e espaço, independentemente do sexo biológico dos sujeitos que o constroem.

As mulheres transgênero enfrentam riscos para sua saúde se não receberem atendimento médico, psicológico e social adequados, porque muitas vezes se submetem a terapias com hormônios, medicamentos e até cirurgias, como as de transgenitalização.

Elas também estão expostas a violência física e sexual por parte de seus parceiros, de outras pessoas, além da violência das instituições quando, por exemplo, não respeitam seu nome social e/ou não permitem utilizar o banheiro feminino.

A Lei Maria da Penha é aplicável às uniões homoafetivas femininas, pois independe da orientação sexual e da identidade de gênero da mulher em situação de violência.

A cidade de São Paulo dispõe de Políticas da Diversidade (**SPD**) para acolher as pessoas **LGBTQIA+**, ouvindo e encaminhando aos fluxos de acordo com cada necessidade, como por exemplo:

Na área da Saúde existe o Ambulatório de Saúde Integral à População Transexual e Travestis, que oferece:

- Acompanhamento médico com endocrinologista, psiquiatra e ginecologista.
- Acompanhamento com psicólogo(a) e assistente social.

A referência para o atendimento é concentrada na região central, mas novas unidades de atendimento estão sendo implantadas em todas as regiões do município.

Na área de Assistência Social existe o **CRD - Centro de Referência e Defesa da Diversidade**, que promove o apoio e a orientação ao público **LGBTQIA+** em situação de ameaça ou violação de direitos decorrentes de discriminação e violência devido à orientação sexual.

Há também um Centro de Acolhida específico, que funciona durante **24 horas, oferecendo 30 vagas para acolher mulheres trans que se encontram em situação de rua. O objetivo é:**

- Acolher e garantir a proteção integral.
- Contribuir para a reinserção social.
- Construir o processo de saída das ruas.
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade, a autonomia e o protagonismo.
- Possibilitar condições de acesso à rede de serviços socioassistenciais, a benefícios assistenciais e demais políticas públicas.

*****Fonte:** BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (GLBTT). Brasília, 1a ed., 2013.

Enfrentamento à violência e medidas protetivas

Além de obter apoio e orientação nos serviços especializados como os Centros de Referência da Mulher, Centros de Defesa e Convivência da Mulher e Centros de Referência Especializados de Assistência Social, já foi visto que as mulheres também contam com os direitos garantidos pela Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06).

O principal objetivo dessa Lei é coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra todas as mulheres, por meio da atuação dos órgãos do Sistema de Justiça, de Segurança Pública e Rede de serviços especializados, entre outros.

Dentre as principais inovações da **Lei Maria da Penha** estão as **Medidas Protetivas de Urgência (artigos 22, 23 e 24)**, aplicadas pelo(a) juiz(a) em até 48 horas após a denúncia da mulher, solicitadas pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.

As principais medidas protetivas são:

- O afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima
- Proibição de contato com a vítima por quaisquer meios (telefone, redes sociais, e-mails), além de familiares ou testemunhas dela
- Proibição de se aproximar da vítima, de seus familiares ou testemunhas, fixando-se um limite mínimo de distância
- Proibição de frequentar determinados lugares a fim de garantir proteção à vítima (locais de trabalho, de estudo etc.)

Outras medidas protetivas muito importantes são:

- Restrição ou suspensão de visitas aos filhos
- Suspensão da posse ou restrição do porte de armas
- Prestação de alimentos provisórios (“pensão alimentícia” provisória)

Alguns juízes e juízas têm concedido medidas protetivas que proíbem o autor de violência de compartilhar, nas redes sociais ou quaisquer outros meios, fotos e/ ou vídeos íntimos, produzidos durante o relacionamento e para os quais a mulher não deu autorização de divulgação.

Desde que exista uma situação de violência doméstica e familiar contra mulheres, a solicitação das medidas protetivas pode ser feita no momento do registro do boletim de ocorrência ou a qualquer momento em uma Delegacia de Polícia, no Ministério Público, na Defensoria Pública ou por meio de advogado (a).

Para as medidas protetivas, servem:

- O relato da vítima acerca da violência que ela sofre, bem como o seu histórico.
- A indicação de testemunhas diretas, que presenciaram os fatos.
- A indicação de testemunhas indiretas: podem ser parentes, amigos, colegas de trabalho ou mesmo vizinhos que saibam sobre episódios de violência, do possível perfil agressivo do autor e que tenham pela integridade da vítima.
- Se a violência deixou marcas, fotografias são relevantes elementos de prova.

Se a medida protetiva não for concedida e a vítima sofrer novas situações de violência doméstica, **é importante que ela procure a Delegacia da Mulher ou a Promotoria de Justiça de Violência Doméstica, para orientação e renovação da solicitação.**

Atenção!



O descumprimento das medidas protetivas é crime previsto na Lei Maria da Penha e pode levar o/a juiz (juíza) a decretar a prisão do autor de violência. Vale lembrar que, em caso de prisão em flagrante, somente o juiz poderá conceder a fiança.

Alguns juízes e juízas aceitam a solicitação de medidas protetivas de urgência sem que a mulher precise, antes, registrar um boletim de ocorrência.

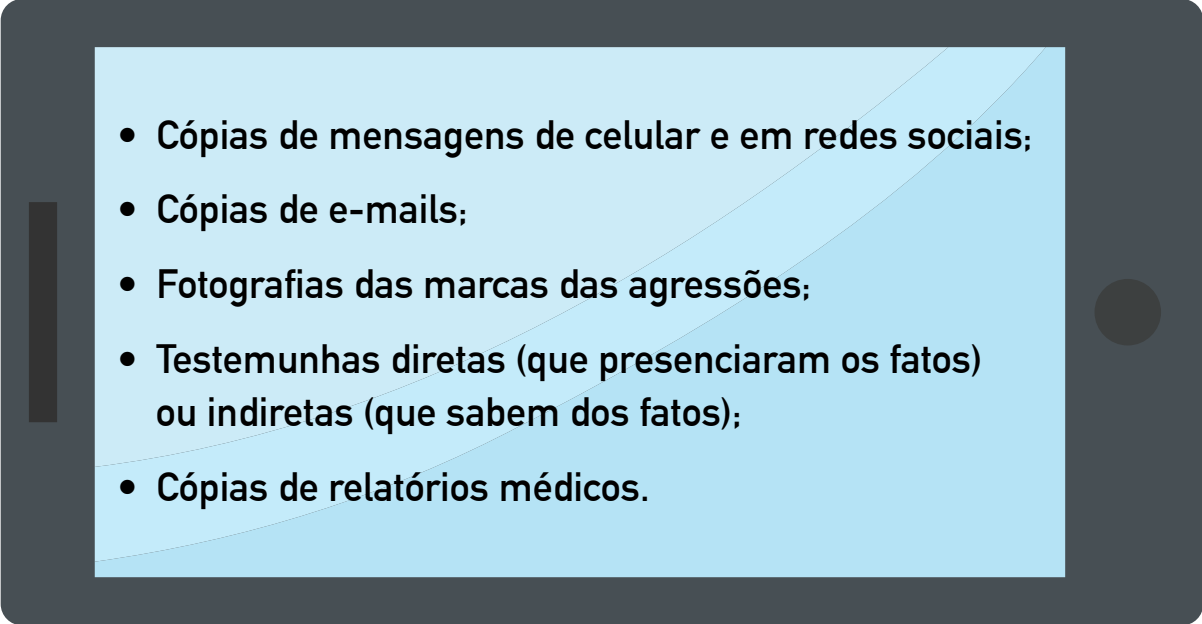
Na cidade de São Paulo foi instituído o Programa “Guardiã Maria da Penha”. Com ele, as mulheres que tiveram as medidas protetivas deferidas pelo(a) juiz(a) recebem visitas regulares de uma equipe treinada da Guarda Civil Metropolitana (GCM), para fiscalizar se o autor da violência está cumprindo as medidas protetivas determinadas. Por enquanto, esse Programa, implantado na região central da cidade, está em fase de expansão para outras regiões.

E se a mulher decidir registrar um boletim de ocorrência?

As Delegacias de Polícia são portas de entrada para as mulheres que tentam romper com a situação de violência doméstica e familiar. Esses órgãos podem levar a notícia da violência até o Sistema de Justiça.

O boletim de ocorrência pode dar origem a um inquérito policial. Assim, a polícia civil deverá investigar o crime de violência doméstica, ouvindo a mulher, suas testemunhas, a pessoa que cometeu a agressão e as testemunhas do suspeito em agredi-la.

A mulher pode colaborar com a investigação policial fornecendo as seguintes provas:

- 
- Cópias de mensagens de celular e em redes sociais;
 - Cópias de e-mails;
 - Fotografias das marcas das agressões;
 - Testemunhas diretas (que presenciaram os fatos) ou indiretas (que sabem dos fatos);
 - Cópias de relatórios médicos.

Para que a investigação prossiga com sucesso é importante realizar o **Exame de Corpo de Delito no IML**, solicitado no momento em que a mulher sofreu algum tipo de violência que tenha deixado vestígios, como na violência física ou sexual.

Também é fundamental manter os dados atualizados: **se precisar mudar de endereço ou número de telefone, é importante comunicar as novas informações** na Delegacia de Polícia, Ministério Público, Defensoria Pública ou com o advogado(a) que acompanha o caso.

Rede de atendimento às mulheres

A Rede de Atendimento é formada por vários tipos de Serviços e Instituições que atendem e orientam as mulheres em seus diferentes ciclos de vida. Além dos mais conhecidos como Unidades de Saúde, Delegacias, Defensoria Pública do Estado etc., existem também os:

CENTROS DE REFERÊNCIA DA MULHER (CRM): locais que oferecem atendimento psicológico, social e jurídico às mulheres em situação de violência, com idade igual ou superior a **18 anos**. Esses serviços dispõem de atendimento realizado pela Defensoria Pública (ações cíveis e criminais).

CENTROS DE DEFESA E DE CONVIVÊNCIA DA MULHER (CDCMS): que prestam atendimentos social, psicológico e jurídico para mulheres em situação de violência, com idade igual ou superior a **18 anos**.



CENTROS DE CIDADANIA DA MULHER (CCMS): espaços de qualificação e formação em cidadania, nos quais mulheres de diferentes idades, raças e crenças podem se organizar e defender seus direitos sociais, econômicos e culturais, além de propor e participar de ações e projetos que estimulem a implementação de políticas de igualdade com o objetivo de potencializar, por meio do controle social, os serviços públicos existentes para atender às suas necessidades e de sua comunidade.

CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS): atendem famílias e indivíduos que vivenciam situações de ameaça e/ou violações de direitos por motivos de abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, trabalho infantil e outras formas de violência. Na ausência de um serviço específico para mulheres em seu bairro, pode-se procurar apoio e orientação em um **CREAS**.

No âmbito dos serviços da Saúde, o Núcleo de Prevenção de Violência (NPV) é composto por profissionais responsáveis pela organização do cuidado e articulação das ações, a serem desencadeadas para a superação da violência e promoção da cultura de paz.

Para acessar o serviço de saúde mais próximo de sua residência, consulte o serviço **BUSCASAÚDE** no site:

<http://buscasaude.prefeitura.sp.gov.br/>

Posicionamento do Sindilex sobre o tema

O Sindilex tem como bandeira o combate à violência contra a mulher e a família. Por isso, apresenta esta cartilha com o intuito de difundir as medidas necessárias para a coibição dessa prática que fere claramente os Direitos Humanos.

Além disso, o Sindilex entende que **estimular a conquista da autonomia econômica das mulheres**, desenvolvendo ações para a inserção e a permanência delas no mercado de trabalho, bem como sua capacitação e profissionalização, também são formas de enfrentamento da violência.

O Sindilex considera ser de vital importância a **denúncia de casos de violência contra mulheres, crianças, adolescentes e família** para que essa prática seja cada vez mais rara e, no futuro, eliminada da nossa sociedade.

Contudo, ficou evidente que **as práticas de violência são intoleráveis** e o Sindilex ao reunir esforços para elaborar esta cartilha contribui com a conscientização de que a violência doméstica deve ser denunciada. A denúncia colabora para que um dia esse ato venha a ocupar apenas um lugar no passado da nossa história, enquanto sociedade.



imagem: created by freepik

**Amplie a sua consciência, fazendo a sua parte.
Não se omita diante de atos de violência doméstica!**

Denuncie. Ligue para 180.

Nota: As informações contidas nesta cartilha foram retiradas da cartilha “Prevenção da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres com a Estratégia de Saúde da Família”.

Link: http://mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/prev_viol_domest/CMVP-Portugues.pdf

